

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano III

Edição nº 160

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Nova Municipal Câmara de Odessa. **Publicado** exclusivamente portal no www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma totalmente eletrônica ferramenta sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.



14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário



JORNALISTA RESPONSÁVEL IGOR HIDALGO MTB: 46.785/SP

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

<u>01</u> - REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 61/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 17 de agosto de 2020, Redação Final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Nova Odessa

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

- Art. 3º. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.
- § 1º. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.
- § 2º. Caso a infração prevista nesta lei seja realizada a menos de 500 (quinhentos) metros de distância de hospitais, casas de repouso e unidades escolares, a multa prevista no *caput* deste artigo será dobrada.
- § 3º. O Poder Público poderá reverter, a seu critério, os valores recolhidos em função das multas previstas nesta lei, para as seguintes atividades: custeio de ações de conscientização da população sobre a importância e divulgação da própria Lei, instituições ou associações de pessoas portadoras de transtornos mentais, transtorno do espectro autista e similares e instituições ou associações voltadas à proteção dos animais".
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa 17 de agosto de 2020. ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 21 de agosto de 2020.

Eliseu de Souza Ferreira Diretor Geral

Obs. O teor integral da pauta da sessão ordinária foi publicado no Boletim Digital, link para acesso:

http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano III

Edição nº 160

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 2

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Nova Odessa CONVIDA os munícipes, conforme artigos 4º, inciso I, §1º e 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 10 de 06 de outubro de 2006, artigo 40, §4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar das Audiências Públicas que serão realizadas nos locais, dias e horários abaixo definidos, oportunidades em que ocorrerão os debates e discussões do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020 que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa) e ainda debater sobre as Emendas apresentadas pelos vereadores.

O Projeto de Lei Complementar n. 02/2020 está disponível para consulta no website:

https://consulta.siscam.com.br/camaranovaodessa/Documentos/Documento/105 179 e na sede da Câmara Municipal de Nova Odessa, Av. Carlos Botelho, nº 852 – Bairro Santa Rosa.

Local, dia e hora das audiências públicas:

a) 28 de agosto de 2020 (sexta-feira), às 19h, <u>audiência presencial</u> no saguão da Prefeitura Municipal situado na Avenida João Pessoa, 777, Centro, nos termos do Decreto Legislativo n. 359, de 2 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Legislativo n. 361, de 22 de junho de 2020.

b) 29 de agosto de 2020 (sábado), às 14h, <u>audiência presencial</u> no saguão da Prefeitura Municipal situado na Avenida João Pessoa, 777, Centro, nos termos do Decreto Legislativo n. 359, de 2 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Legislativo n. 361, de 22 de junho de 2020.

c) 03 de setembro de 2020 (quinta-feira), às 19h, <u>por videoconferência</u>, nos termos do Decreto Legislativo n. 359, de 2 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Legislativo n. 361, de 22 de junho de 2020.

d) 09 de setembro de 2020 (quarta-feira), às 19h, <u>por videoconferência</u>, nos termos do Decreto Legislativo n. 359, de 2 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Legislativo n. 361, de 22 de junho de 2020.

e) 15 de setembro de 2020 (terça-feira), às 19h, <u>por videoconferência</u>, nos termos do Decreto Legislativo n. 359, de 2 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Legislativo n. 361, de 22 de junho de 2020.

<u>Obs.</u> Nas audiências presenciais, deverá ser observado o protocolo especificado na Recomendação SMS n. 003/2020, encaminhado a este Legislativo por meio do Ofício GAB n. 146/2020, de 7 de junho de 2020. As audiências públicas presenciais serão adiadas, se nas datas desses eventos, o Município de Nova Odessa estiver classificado nas fases 1 (vermelha – alerta máximo) ou 2 (laranja) do Plano São Paulo de Retomada Consciente.

Nova Odessa, 09 de julho de 2020. Vagner Barilon - Presidente

TEXTO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02/2020 E DEMAIS ANEXOS DISPONÍVEIS NO LINK:

HTTPS://CONSULTA.SISCAM.COM.BR/CAMARANOVAODESSA/DOCUMENT OS/DOCUMENTO/105179

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

PORTARIA N. 412, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Que nomeia a senhora **POLIANA MENDES BICHARRA** para o cargo de Assessor Legislativo".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, inciso VI, do Regimento Interno, NOMEIA a senhora POLIANA MENDES BICHARRA, portadora do RG n. 2405667-7 e do CPF n. 009.750.122-07, para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, de provimento em comissão, nos termos da Lei n. 2.743, de 12 de setembro de 2013, com os vencimentos correspondentes ao padrão "3" do Anexo IV da Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000. Nova Odessa, 17 de agosto de 2020.

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 1º Secretário TIAGO LOBO 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

ELISEU DE SOUZA FERREIRA

Diretor Geral

PORTARIA N. 413, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Que **EXONERA** a servidora **RITA DE CÁSSIA CHEROTI MARTINHÃO** do cargo de Assessor Legislativo".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, inciso VI, do Regimento Interno, EXONERA a servidora RITA DE CÁSSIA CHEROTI MARTINHÃO, portadora do RG n. 8.667.134-0 e do CPF n. 065.585.128-31, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Legislativo, nos termos da Lei n. 2.743, de 12 de setembro de 2013. Nova Odessa, 18 de agosto de 2020.

VAGNER BARILON Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 1º Secretário TIAGO LOBO 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

ELISEU DE SOUZA FERREIRA

Diretor Geral

PORTARIA N. 414, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Que nomeia a senhora **ANDRESSA ESTEVES DA SILVA ZUCA** para o cargo de Assessor Legislativo".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, inciso VI, do Regimento Interno, NOMEIA a senhora ANDRESSA ESTEVES DA SILVA ZUCA, portadora do RG n. 26.214.385-9 e do CPF n. 295.567.888-08, para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, de provimento em comissão, criado pela Lei n. 2.133, de 4 de abril de 2006, com os vencimentos correspondentes ao padrão 03, do Anexo IV, da Lei n. 1.783, de 18 de dezembro de 2000.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2020.

VAGNER BARILON Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 1º Secretário TIAGO LOBO 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

ELISEU DE SOUZA FERREIRA

Diretor Geral

Termo de Posse

"TERMO DE POSSE VEREADOR"

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte (2020), no início da décima sexta sessão ordinária, sob a presidência do vereador VAGNER BARILON, presente os demais vereadores, compareceu o Senhor NATAL JUNQUEIRA DE ARAUJO, na condição de terceiro (3º) suplente da coligação PSDB/PC DO B/PSD/PT DO B, para tomar posse no cargo de vereador, em virtude do afastamento formulado pelo vereador Edson Barros de Souza para assumir o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme processo administrativo n. 110/2020. Após prestar compromisso, tomou posse no cargo, apresentando a sua declaração de bens, declaração de desincompatibilização, assim como o diploma expedido pela Justiça Eleitoral. Para constar, eu, Sebastião Gomes dos Santos, na condição de 1º Secretário, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da Mesa Diretora. Nova Odessa, 17 de agosto de 2020.

VAGNER BARILON Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 1º Secretário TIAGO LOBO 2º Secretário

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Nova Odessa – Estado de São Paulo